



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

PREGÃO ELETRÔNICO

1/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com gravação das imagens por no mínimo 15 dias, compreendendo instalação, configuração do sistema, fornecimento dos equipamentos mediante comodato e pronta resposta no caso de ocorrências.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$51.274,20 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/02/2026 às 08h10 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Sumário

1. **Erro! Indicador não definido.**
3. 5
4. 6
5. 6
6. 8
7. 9
8. 13
9. 15
10. 172
13. 18
14. 18
15. 21
16. 21

EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
(Processo Administrativo nº 1/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas, sediada na Rua Amazonas, nº 39, centro, Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.0. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com gravação das imagens por no mínimo 15 dias, compreendendo instalação, configuração do sistema, fornecimento dos equipamentos mediante comodato e pronta resposta no caso de ocorrências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em único item., conforme especificação abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com instalação, configuração do sistema e possibilidade de controle remoto dos equipamentos (acionamento e desligamento do alarme, acesso às imagens e demais configurações), e	Mês	60 meses	R\$	R\$

	<p>com fornecimento dos equipamentos mediante comodato, incluindo: no mínimo, nove sensores de presença, uma central com números para acionamento e desligamento, sirene para sinal sonoro, monitor onde sejam mostradas as imagens em tempo real, gravador com capacidade para armazenamento das imagens por no mínimo quinze dias, oferecendo ainda a possibilidade de baixar imagens e salvá-las em arquivo separado para encaminhamento às autoridades no caso de ocorrências, nobreak para evitar o desligamento do sistema do caso de quedas de energia, com autonomia de, no mínimo, uma hora, e nove câmeras full HD com visão noturna. A empresa deve oferecer, ainda, contato de segurança via telefone, pronto atendimento presencial de ocorrências, realizando a verificação das imagens e o deslocamento de colaborador até o local para verificação, com acionamento das forças de segurança quando necessário e assistência técnica especializada no caso de quaisquer dificuldades com o funcionamento do sistema. As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de quinze dias. O serviço deverá ser iniciado em março de 2026 e terá vigência até março de 2031, podendo ser renovado de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.</p>				
--	--	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.0. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.0. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.0. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.0.1 e 8.10.2 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.0. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.0.1 *valor unitário mensal, e total do item para 60 (sessenta) meses;*
- 5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.1.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.0. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

- 6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.20.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.2 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.0. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.0.1 Sicafe;
 - 7.0.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 7.0.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 7.0.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.1.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.0. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.0.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
- 8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

- 8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.0. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.1. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dois dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dois dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dois dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 9.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 9.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 9.4. Os prazos dos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas <<https://www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br/>>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.0.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.0.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.0.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.0.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.0.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.0.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.0.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.0.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.0.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.0.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.0.6 fraudar a licitação;
 - 11.0.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.0.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.0.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.0.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.0.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.0.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.1 advertência;
 - 11.1.2 multa;
 - 11.1.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 11.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.A multa será recolhida no prazo máximo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1 Para as infrações previstas nos itens 11.0.1, 11.0.2 e 11.0.3, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato licitado.
- 11.3.2 Para as infrações previstas nos itens 11.0.4, 11.0.5, 11.0.6, 11.0.7, 11.0.8 e 11.0.9, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato licitado.
- 11.4.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.0.1, 11.0.2, 11.0.3 e 11.0.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.0.5, 11.0.6, 11.0.7, 11.0.8 e 11.0.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.0.1, 11.0.2, 11.0.3 e 11.0.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.0.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas <<https://www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br/>>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.10.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

13.10.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Coronel Freitas, Santa Catarina, na data da assinatura eletrônica.

EDILVO LUIS BAGIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS

Anexo I - Termo de Referência

Nº	ELEMENTOS
1	<p>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO</p> <p>Resposta: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com instalação, configuração do sistema e possibilidade de controle remoto dos equipamentos (acionamento e desligamento do alarme, acesso às imagens e demais configurações), e com fornecimento dos equipamentos mediante comodato, incluindo: no mínimo, nove sensores de presença, uma central com números para acionamento e desligamento, sirene para sinal sonoro, monitor onde sejam mostradas as imagens em tempo real, gravador com capacidade para armazenamento das imagens por no mínimo quinze dias, oferecendo ainda a possibilidade de baixar imagens e salvá-las em arquivo separado para encaminhamento às autoridades no caso de ocorrências, nobreak para evitar o desligamento do sistema do caso de quedas de energia, com autonomia de, no mínimo, uma hora, e nove câmeras full HD com visão noturna. A empresa deve oferecer, ainda, contato de segurança via telefone, pronto atendimento presencial de ocorrências, realizando a verificação das imagens e o deslocamento de colaborador até o local para verificação, com acionamento das forças de segurança quando necessário e assistência técnica especializada no caso de quaisquer dificuldades com o funcionamento do sistema. As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de quinze dias. O serviço deverá ser iniciado em março de 2026 e terá vigência até março de 2031, podendo ser renovado de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.</p>
2.	<p>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</p> <p>Resposta: Os serviços desta contratação se enquadram no grupo 873, código de serviço 14826 - Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança, bem como no grupo 852, código do serviço 21660 - Monitoramento de imagens de câmeras e circuito fechado tv. Os serviços devem ser prestados presencialmente no que se refere às instalações, manutenções que exijam a troca de componentes, e no pronto atendimento no caso de ocorrências, na sede da Câmara, e, poderão ser prestados à distância no que se refere a configurações, manutenções e verificações que possam ser realizadas por meio de acesso remoto. O monitoramento deverá resguardar as áreas interna e externa do prédio, garantindo a segurança do local tanto em dias de semana quanto em finais de semana e feriados, seja nos períodos diurnos ou noturnos, bem como, prestação de assistência imediata no caso de ocorrências e acionamento das forças de segurança quando necessário, mediante contato direto com a polícia militar informando o ocorrido, sendo que o colaborador designado pelo fornecedor deverá aguardar o desfecho da ocorrência, garantido o religamento do sistema após a normalização da situação.</p>
3.	<p>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</p>

	<p>Resposta: A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança das instalações da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, bem como, garantir a integridade do patrimônio público utilizado pelo órgão e a inviolabilidade das informações e dos documentos que ficam sob a guarda do órgão em sua sede. Para tanto, é necessário poder recorrer a uma empresa especializada para que preste apoio ao órgão nessas questões, de forma contínua e ininterrupta. A contratação deverá se dar por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.</p>
<p>4.</p>	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</p> <p>Resposta: O processo de compra se dará na modalidade Pregão Eletrônico. A contratação deverá atender às necessidades do órgão durante sessenta meses, tendo vigência desde março de 2026 até março de 2031. O critério de julgamento no processo será o de Menor Preço, sendo que a licitação se dará em único item. Após a realização do Pregão Eletrônico por meio do Portal de Compras Públicas e a definição e devida habilitação do vencedor, se dará a assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis. A instalação dos equipamentos e sua devida configuração deverão ocorrer no prazo de 5 dias úteis da emissão da Solicitação de Fornecimento e do respectivo Empenho Contábil, que serão encaminhados ao fornecedor por correspondência eletrônica. Quando da solicitação de apoio técnico, a contratada deverá atender prontamente à solicitação da Câmara de Vereadores, de forma a assegurar que os sistemas estejam funcionando adequadamente de forma contínua e sem interrupções. Os serviços serão remunerados mensalmente. Ao final de cada mês, o fornecedor deverá fazer o envio, por correspondência eletrônica, da nota fiscal do serviço e do respectivo boleto ou dados bancários para pagamento, juntamente com as negativas atualizadas da empresa. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis da data de envio das informações e será efetivado mediante a devida liquidação. No caso de serem necessárias correções quanto às informações enviadas, o prazo para pagamento começará a correr a partir do recebimento das informações devidamente corrigidas.</p>
<p>5.</p>	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Resposta: O VENCEDOR obriga-se a prestar os serviços contratados conforme as regulamentações legais aplicáveis à matéria, bem como, respeitando as determinações deste Termo de Referência. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado. A contratada assume a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir os preceitos da LGPD em relação a todos os dados que tratar, bem como em relação a quaisquer documentos, imagens ou informações aos quais venha a ter acesso no órgão público. A empresa responsável pelo monitoramento por sistema de alarme será informada sobre a realização de eventos que possam afetar o horário de funcionamento do órgão e deverá atuar para manter o alarme devidamente ativado nos períodos em que a Câmara estiver fechada, acionando-o remotamente caso algum usuário do prédio esqueça de realizar o devido acionamento e rearmando-o em caso de disparos em que não se verifiquem ocorrências ou após a normalização de situações em que sejam necessárias intervenções. A empresa responsável pelo monitoramento por circuito de câmeras deve garantir a disponibilidade constante das imagens em monitor para apoio dos servidores do órgão que trabalham em local de onde não conseguem avistar a área de acesso, além disso, deverá resguardar o sigilo das imagens, somente permitindo o acesso aos usuários</p>

autorizados. A assinatura do contrato com a Câmara implica na concordância em manter sigilo quanto aos dados do órgão, sendo que todo e qualquer funcionário da empresa que tenha acesso aos equipamentos do órgão deverá respeitar essas determinações. Não será admitida a subcontratação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- se sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- se sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- se sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- *se sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;*
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:</i> <p><i>A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;</i></p> <p><i>A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <i>1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</i> <i>2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;</i> <i>3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</i> <i>4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;</i> <i>5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</i>
<p>6.</p>	<p>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</p> <p>Resposta: A execução dos serviços deverá se dar de forma imediata a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada é responsável pela instalação, regulagem e manutenção dos equipamentos. A empresa deverá regular os acessos de usuários ou códigos de acionamento sempre de acordo com a solicitação do órgão, realizando as alterações que se façam necessárias, seja com a troca de senhas, cancelamento de acesso ou configuração de novos usuários. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da contratação. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser encaminhada pela contratada juntamente com o respectivo boleto ou dados para o pagamento no e-mail "contato@camaracoronefreitas.sc.gov.br".</p>
<p>7.</p>	<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</p> <p>Resposta: A fiscalização ficará a cargo da Presidência da Câmara, que poderá designar um fiscal ou uma equipe de fiscalização para acompanhar a execução. À Câmara é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado. O acompanhamento consiste em anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando as irregularidades à autoridade superior para que decida sobre os procedimentos adotados. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos</p>

	<p>serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas. A empresa deve observar as exigências de comprovação da prestação do serviço, bem como, encaminhar a nota fiscal e o respectivo boleto bancário para que se proceda a fiscalização e o pagamento. A empresa deve ainda respeitar o fechamento contábil do órgão, adiantando a emissão dos documentos para pagamento no último mês do ano conforme solicitação do órgão.</p>
<p>8.</p>	<p>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</p> <p>Resposta: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que cumpridas todas as exigências que tenham sido eventualmente apontadas pela fiscalização e que a documentação exigida seja mantida regular durante todo o período da contratação. O prazo para a liquidação e pagamento dos documentos que forem corretamente elaborados e encaminhados, será de 10 (dez) dias úteis. As eventuais penalidades por descumprimento total ou parcial do objeto são as que constam no contrato, cuja minuta acompanha o Edital da contratação, estando disponível tanto no Portal de Compras Públicas quanto no site oficial da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas conforme links no item a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portal de Compras Públicas - Entidade: Câmara Municipal de Coronel Freitas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Coronel%20Freitas&municipio=0>; • Site Oficial da Câmara Municipal de Coronel Freitas - Pregões Eletrônicos realizados: <https://www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2026>.
<p>9.</p>	<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>Resposta: No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas as especificações constantes no edital e demais documentos da contratação. Para o desempate entre propostas seguir-se-á a determinação dos Decretos da Câmara de Vereadores que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 na Casa, que se encontram disponíveis no site oficial do órgão, acessível no seguinte endereço, conforme links no item a seguir:</p> <p>10. Portal de Compras Públicas - Entidade: Câmara Municipal de Coronel Freitas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Coronel%20Freitas&municipio=0>;</p> <p>11. Site Oficial da Câmara Municipal de Coronel Freitas - Pregões Eletrônicos realizados: <https://www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2026>.</p> <p>A seleção ocorrerá na Plataforma Portal de Compras Públicas, respeitando as regras de funcionamento da plataforma. Todas as comunicações entre a Câmara e os Interessados se dará por meio da Plataforma até a definição final do fornecedor.</p>
<p>12.</p>	<p>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO</p> <p>Resposta: A descrição detalhada da pesquisa de preço conforme os critérios especificados na Lei 14.133/2021 consta no documento Pesquisa de Preços, conforme pesquisa realizada durante a fase de Estudos Técnicos Preliminares da contratação. Trata-se da contratação de</p>

	<p>um serviço, tratando-se de item único. O serviço é de prestação continuada e deverá ser prestado ao longo de sessenta meses. Os equipamentos devem estar inclusos na prestação do serviço, bem como a prestação da assistência técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos. Foi realizada a pesquisa de preços conforme determinado pela Lei 14.133/2021, tendo sido feita consulta a outras contratações da administração pública que tratassem do mesmo objeto, contendo especificações semelhantes e foi utilizado o valor da média encontrada para possibilitar maior interesse para participação na disputa. A descrição detalhada encontra-se no documento “pesquisa de preços” anexo ao processo administrativo de compra. O valor total previsto para a contratação para um período de 60 (sessenta) meses é de: R\$51.274,20 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).</p>
<p>13.</p>	<p>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Resposta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC, com recursos próprios, das dotações: 3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva/Monitorada.</p>
<p>14.</p>	<p>INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO Resposta: Parte dos serviços será prestada presencialmente na sede da Câmara de Vereadores, rua Amazonas, número 39, centro, Coronel Freitas, Santa Catarina, CEP 89840-000 (à exemplo da instalação e da assistência técnica) e parte será prestada remotamente (à exemplo das configurações e do monitoramento) a depender de cada situação. O recebimento se dará mediante a análise das notas fiscais entregues gerando a sua liquidação e o pagamento do respectivo boleto.</p>
<p>15.</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO *DESDE QUE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS <u>MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES.</u> Resposta: Não há condições específicas de garantia previstas para a contratação. Os serviços especializados contratados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser entregues conforme previsto, devendo resolver quaisquer dificuldades técnicas para a sua realização às suas próprias expensas, sem onerar a contratante. A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa contratada prontamente imediatamente após solicitação ou disparo do alarme. Eventuais dados pessoais aos quais a empresa contratada tenha acesso não poderão ser divulgados pelos prepostos da contratada.</p>

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Nº	ELEMENTO
	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</p> <p><i>Necessidade de garantir a integridade do patrimônio da Câmara de Vereadores, evitando e combatendo invasões, furtos, roubos ou depredações, bem como, proteger os documentos históricos e os documentos que contenham dados pessoais que fiquem armazenados na sede do Legislativo. O sistema de monitoramento deverá garantir a vigilância do local, atuando especialmente nos períodos em que o prédio estiver fechado, monitorando quaisquer ocorrências, ficando responsável pelo atendimento imediato no local e aviso às autoridades, quando for o caso. Além disso, o sistema de CCTV deverá proporcionar maior segurança aos servidores, vereadores e visitantes, acompanhando de forma monitorada os acontecimentos dentro da sede do legislativo durante os períodos de recesso ou de atividades, registrando quaisquer acessos e movimentações e mantendo o arquivo das imagens pelo período mínimo de 15 dias. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de garantir a segurança dos servidores, vereadores, visitantes e cidadãos, além das atividades realizadas nas instalações da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, bem como, garantir a integridade do patrimônio público utilizado pelo órgão e a inviolabilidade das informações e dos documentos que ficam sob a guarda do órgão em sua sede. Para tanto, é necessário poder recorrer a uma empresa especializada para que preste apoio ao órgão nessas questões, em tempo integral.</i></p>
2.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</p> <p><i>Serão exigidos os documentos habituais de habilitação para as empresas participantes, por meio dos quais deverá restar comprovada a regular situação fiscal, trabalhista e financeira. Além disso, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio de Atestados de Capacidade Técnica e do regular Registro Profissional. O fornecedor deverá atender ao disposto na Lei de Licitações 14.133/21 e os Decretos regulamentadores da referida Lei, elaborados pela Câmara; além de ter possibilidade de iniciar prontamente a prestação de serviços. A participação na licitação deverá se dar por meio do Portal de Compras Públicas e a inscrição e inclusão da proposta na plataforma fica a cargo do fornecedor interessado. A empresa vencedora deverá apresentar documentos para comprovar habilitação e qualificação mínima, com a apresentação da seguinte documentação: Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Regularidade com a Fazenda Federal; Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; Regularidade com o FGTS; Regularidade com a Justiça do Trabalho. O fornecedor será responsável pelo bom funcionamento dos equipamentos entregues em comodato e por garantir o funcionamento do sistema em tempo integral, seu acesso para verificação de imagens no caso de disparo do alarme, PELO ATENDIMENTO COM VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM CASO DE DISPARO DO ALARME FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE e pelo o acionamento das forças de segurança no caso ocorrências que exijam apoio. A contratação inclui o fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, instalação completa com os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, abrangendo a troca de componentes nas manutenções necessárias e a disponibilização de agente para atendimentos no local.</i></p>
3.	<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</p>

	<p><i>Verifica-se, especialmente pela pesquisa de preços efetuada, que os demais órgãos da administração pública também procedem contratações do mesmo tipo, sendo um tipo de contratação comum na administração pública e um serviço necessário para assegurar a segurança e integridade do patrimônio público. A realização da licitação por meio de Pregão Eletrônico permite a seleção do fornecedor apto a atender à demanda pelo menor preço, englobando todos os aspectos do serviço buscado e permitindo a continuidade do funcionamento e a economia com instalações, uma vez que pode perdurar por um prazo maior, permitindo, inclusive a renovação do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.</i></p>
<p>4.</p>	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:</p> <p><i>Prestação de serviços de monitoramento remoto por sistema de alarme 24 horas, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, incluindo instalação, configuração do sistema e possibilidade de controle remoto dos equipamentos (acionamento, desligamento e demais configurações) - a empresa deve oferecer ainda contato de segurança via telefone, e pronto atendimento no local, no caso de ocorrências, com acionamento das forças de segurança quando necessário -, e de monitoramento remoto por câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), 24 horas, com instalação de monitor onde sejam mostradas as imagens em tempo real, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, incluindo instalação, configuração do sistema e do seu acesso, e controle remoto dos equipamentos. As imagens deverão ser armazenadas por no mínimo 15 dias e deve ser possível consultar, salvar e enviar imagens em caso de ocorrências. O pagamento se dará mensalmente mediante envio de nota fiscal do serviço juntamente com o respectivo boleto à Câmara de Vereadores por meio do endereço eletrônico: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br, desde que aceitos pelo setor contábil e devidamente liquidados.</i></p>
<p>5.</p>	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:</p> <p><i>A quantidade estimada se refere a uma contratação de prestação de serviço contínuo que deverá ser pago mensalmente. Trata-se de item único, sendo que a prestação deverá incluir: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com instalação, configuração do sistema e possibilidade de controle remoto dos equipamentos (acionamento e desligamento do alarme, acesso às imagens e demais configurações), e com fornecimento dos equipamentos mediante comodato, incluindo: no mínimo, nove sensores de presença, uma central com números para acionamento e desligamento, monitor onde sejam mostradas as imagens em tempo real, gravador com capacidade para armazenamento das imagens por no mínimo quinze dias, nobreak para evitar o desligamento do sistema do caso de quedas de energia, com autonomia de, no mínimo, uma hora, e nove câmeras full HD com visão noturna. A empresa deve oferecer, ainda, contato de segurança via telefone, pronto atendimento presencial de ocorrências, realizando a verificação das imagens e o deslocamento de colaborador até o local para verificação, com acionamento das forças de segurança quando necessário. As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de quinze dias, sendo que o sistema deve permitir pesquisar períodos específicos, baixar as imagens de um período selecionado, salvar e enviar os arquivos. O serviço deverá ser iniciado em 01/03/2026 e terá vigência até 01/03/2031, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento contínuo, desde que continue sendo vantajoso para a Câmara de Vereadores, assegura a disponibilidade deste serviço que tem a função de zelar pelo patrimônio público, sem interrupções e com eficiência e economia, pois não requer instalações novas a cada ano.</i></p>

6.	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A CÂMARA OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:</p> <p><i>Trata-se da contratação de um serviço, tratando-se de item único. O serviço é de prestação continuada e deverá ser prestado ao longo de sessenta meses. Os equipamentos devem estar inclusos na prestação do serviço, bem como a prestação da assistência técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos. Foi realizada a pesquisa de preços conforme determinado pela Lei 14.133/2021, tendo sido feita consulta a outras contratações da administração pública que tratassem do mesmo objeto, contendo especificações semelhantes. A descrição detalhada encontra-se no documento “pesquisa de preços” anexo ao processo administrativo de compra. O valor total previsto para a contratação para um período de 60 (sessenta) meses é de: R\$51.274,20 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).</i></p>
7.	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p><i>A licitação se dará em item único, permitindo que a empresa contratada para a prestação dos serviços possa atender ao objeto demandado, ou seja, conhecer o prédio para realizar as instalações e configurações necessárias da melhor forma, acompanhar o funcionamento dos equipamentos providenciando as manutenções necessárias, garantir o acionamento do alarme diariamente, verificando disparos por meio de acesso às imagens e deslocamento para pronto atendimento presencial e utilizando-se das informações das ocorrências para solicitar apoio às forças de segurança quando necessário. Verifica-se que a contratação em único item é vantajosa para a Administração e que o parcelamento poderia prejudicar o funcionamento e a eficiência do serviço de segurança.</i></p>
8.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</p> <p><i>Não há.</i></p>
9.	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</p> <p><i>A Câmara ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual.</i></p>
10.	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:</p> <p><i>A contratação do serviço buscado é essencial para permitir o bom funcionamento administrativo da Câmara, bem como a integridade e a segurança do patrimônio da Administração Pública Municipal, dos dados abrigados pelo órgão, dos servidores e demais usuários das instalações.</i></p>
11.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:</p> <p><i>Não há outras providências a serem adotadas. A Câmara tem condições de realizar a contratação da forma como especificado.</i></p>
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS</p>

	<p>RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:</p> <p><i>Não há previsão de impactos ambientais específicos para a contratação.</i></p>
<p>13.</p>	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</p> <p><i>Após os estudos realizados, verificou-se que existe viabilidade e necessidade da contratação para o atendimento da necessidade descrita. A contratação por meio de Pregão Eletrônico é adequada para a garantia da continuidade dos serviços do órgão possibilitando o cumprimento das normas pertinentes pelo legislativo. Os procedimentos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, incluindo a definição dos objetos e a formação de preço médio, seguiram as determinações da Lei nº 14.133/2021, que regerá todas as etapas da contratação.</i></p>

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

(Processo Administrativo nº 1/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS E

A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas, com sede no Rua Amazonas, número 39, centro, na cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.874/0001-71, neste ato representada por seu Presidente Edilvo Luis Bagio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com gravação das imagens por no mínimo 15 dias, compreendendo instalação, configuração do sistema, fornecimento dos equipamentos mediante comodato e pronta resposta no caso de ocorrências, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto, composto por: sistema de alarme vinte e quatro horas e câmeras de vigilância em sistema fechado de monitoramento (CCTV), vinte e quatro horas, com instalação, configuração do sistema e possibilidade de controle remoto dos equipamentos (acionamento e desligamento do alarme, acesso às imagens e demais configurações), e com fornecimento dos equipamentos mediante comodato, incluindo: no mínimo, nove sensores de presença, uma central com números para acionamento e desligamento, sirene para sinal sonoro, monitor onde sejam mostradas as imagens em tempo real, gravador com capacidade para armazenamento das imagens por no mínimo quinze dias, oferecendo ainda a possibilidade de baixar imagens e salvá-las em arquivo separado para encaminhamento às autoridades no caso de ocorrências, nobreak para evitar o desligamento do sistema do caso de quedas de energia, com autonomia de, no mínimo, uma hora, e nove câmeras full HD com visão noturna. A empresa deve oferecer, ainda, contato de segurança via telefone,</p>	Mês	60 meses	R\$	R\$

	<p>pronto atendimento presencial de ocorrências, realizando a verificação das imagens e o deslocamento de colaborador até o local para verificação, com acionamento das forças de segurança quando necessário e assistência técnica especializada no caso de quaisquer dificuldades com o funcionamento do sistema. As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de quinze dias. O serviço deverá ser iniciado em março de 2026 e terá vigência até março de 2031, podendo ser renovado de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.</p>				
--	--	--	--	--	--

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do CONTRATADO;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4. *O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da emissão de 01/03/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
6. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
 7. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
 8. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
 9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

III. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11. Não é admitida a subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato

V. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

12. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*
13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VI. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

14. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

15. O contrato será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos doze meses anteriores à data do reajustamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
24. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
26. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 27.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
32. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
34. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
36. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
37. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
38. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
40. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
41. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

42. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
44. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
46. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
47. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
48. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
49. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
50. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
51. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
52. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara, localizada na Rua Amazonas, número 39, centro, na cidade de Coronel Freitas, Santa Catarina, quando forem necessários trabalhos presenciais, como a substituição de peças, instalações, ou configurações que não possam ser realizadas por acesso remoto.*

X. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

53. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
54. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
55. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
56. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
57. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
58. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
59. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
60. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
61. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
62. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
63. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

64. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

65. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da contratação, anexo a este Contrato.*

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

67. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

68. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

69. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

70. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

71. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

72. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

73. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

74. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

1. *Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Das indenizações e multas.

75. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

76. O CONTRATANTE poderá ainda:

1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

77. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

78. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

79. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

80. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

81. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

82. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

83. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC, com recursos próprios, das dotações: 3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva/Monitorada.

84. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

85. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

86. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVIII. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

87. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Coronel Freitas, Santa Catarina, na data da última assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO